

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Pregão Presencial nº 02/2023 Processo de Licitação nº 02/2023

Objeto: Registro de preços de alimentos perecíveis

O Município de Orindiúva, inscrito no CNPJ sob o nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob o nº 148.321.148-75, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023, cujo objeto se constitui no registro de preços de alimentos perecíveis, resolve, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, registrar os preços da empresa A. B. Morais Junior & Cia Ltda Me, com sede na Avenida Vereador Oswaldo Kushida, nº 344, Bairro Centro, no município de Orindiúva, Estado de São Paulo, CEP 15.480-000, telefone no (17) 3816-1213, e-mail tm-morais@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 06.645.688/0001-43, Inscrição Estadual nº 490.000.922.118, Inscrição Municipal nº 0316/00-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Aguinaldo Batista Morais Junior, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 30.929.930-5, inscrito no CPF sob o n° 268.037.768-08, residente e domiciliado na Avenida Vereador Oswaldo Kushida, nº 343, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS									
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
1	150	KG	Bacon resfriado, defumado, em peça e embalagem plástica a vácuo, com até 5kg	AURORA	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00			
4	300	РСТ	Filé de tilápia sem pele, pacote de 2kg	NEGUI- NHA	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00			
7	120	KG	Linguiça – frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de	SUÍNCO	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00			

Jue Den



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

			sujidades, parasitas e larvas,			
			mantida em temperatura e	M 1990		
			refrigeração adequada,			
			acondicionada em saco de		t e	
			polietileno			
			Linguiça calabresa – linguiça			
			suína, calabresa, especial,	4	÷	
			defumada, embalagem a vácuo em filme pvc transparente ou			
			saco plástico transparente,			
8	600	KG	contendo identificação do	BISPO	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
			produto, marca do fabricante,	200300000000000000000000000000000000000	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
			prazo de validade, marcas e			
			carimbos oficiais, de acordo com			
			a portaria do Ministério da			
	_		Agricultura			
			Mortadela cozida com 100% de carne suína, peça inteira,			
			resfriada entre 0 e 4°c, embalada			
9	420	KG	em peças individualmente,	PAULICE	R\$ 24,80	R\$ 10.416,00
			reembalada em caixa de papelão	IA		í
			cintada, com validade mínima de	8		
			dois meses	4.		
		#	Presunto cozido sem capa de	(*)		
11	1.440	UN	gordura resfriado peça tamanho padrão com aproximadamente	PEPERI	R\$ 128,00	R\$ 184.320,00
111	1.440	UN	3,5 kg, resfriado, embalagem a	PEPERI	RΦ 120,00	ΚΦ 104.320,00
			vácuo			
			Salsicha a granel, embalagem em			
			filme pvc transparente ou saco			
			plástico transparente, contendo			
			identificação do produto, marca			
1.0	1 110	V.C	do fabricante, prazo de validade,	AURORA	R\$ 15,99	R\$ 17.748,90
13	1.110	KG	marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do	AURURA	ΚΦ 13,99	ιώ 17.7 4 0,90
			Ministério da Agricultura, dipoa			
			n° 304 de 22/04/96 e n° 145, de			
			22/04/98, da Resolução da			
			ANVISA nº 105, de 19/05/99			

Valor Total Geral: R\$ 272.304,90 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos)

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de alimentos perecíveis, destinados às diversas unidades administrativas da Prefeitura.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos sob o regime de entrega futura e parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, permitida



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 -- CENTRO CEP.: 15480-000 -- FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a prorrogação por igual período, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 06 (seis) meses.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- **b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 2.1.1. Automaticamente:
 - **2.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
 - **2.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;
 - **2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

Jull S



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

- **2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço
- **2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 06 (seis) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo

Juelle &



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

- **4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **5.1** As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida, conforme prazos e especificações constantes do Anexo I.
- **5.2** A primeira requisição será expedida logo após a formalização da nota de empenho, observados os preços e condições fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- **5.3** As requisições deverão informar a unidade requisitante e conter o número desta licitação, o número do processo licitatório, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- **5.4** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
- **5.5** A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para tanto disponibilizar pessoal e equipamentos (veículos, etc), com carroceria adequada.
- **5.6** Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa e calçado) e devidamente identificado.
- **5.7** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orindiúva o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os produtos em condições satisfatórias para consumo. As características pertinentes à qualidade e aos parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no Anexo I deste edital.
- **5.8** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- **5.9** No ato da entrega, se constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade

mand fresh





PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- **5.10** Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- **5.11** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **5.12** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** O Município contratante obriga-se:
- **a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- **d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na

Judd &



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

sua proposta;

- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- **c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- **d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- **g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiuva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei

Man della de



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- **9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiuva poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- **e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **9.3.** Fica facultado ao Município de Orindiuva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiuva, relativo ao exercício financeiro de 2023.

Judit

OTHER DESIGNATION OF THE PARTY OF THE PARTY

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

11. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **11.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- 11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- **11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- 11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiuva, 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA - CONTRATANTE Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins Prefeita Municipal

CONTRATADA

Aguinaldo Batista Morais Junior A. B. Morais Junior & Cia Ltda Me

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi

RG n°. 001237660

CPF n°. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi

RG n°. 11.962.434-5 CPF n°. 088.518.718-09



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA CONTRATADO: A. B. MORAIS JUNIOR & CIA LTDA ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 20/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES PARA MERENDA ESCOLA, CAPS, CRAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, FUNDO SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 07 de fevereiro de 2023.

Jull July



PRACA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Monard

Pela contratada:

Nome: Aguinaldo Batista Morais Junior

Cargo: Sócio Administrador CPF: 268.037.768-08

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75 Assinatura: Manaky

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sue Helen Cristina Gomes Oliveira

Cargo: Nutricionista CPF: 368.433,648-37

Assinatura: Lue

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiuva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N°: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: A. B. MORAIS JUNIOR & CIA LTDA ME

CNPJ N°: 06.645.688/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 0020/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

VIGÊNCIA: 07/02/2023 ATÉ 07/08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES PARA MERENDA ESCOLA, CAPS,

CRAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, FUNDO SOCIAL.

VALOR (R\$): 272.304,90 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e

quatro reais e noventa centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físicofinanceiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 07 de fevereiro de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins Prefeita Municipal prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Menonen

4